



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 93/2020

Governador Valadares, 18 de setembro de 2020.

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS /SEMAP/SUPRAM LESTE – DRRA - N° 93/2020			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 19703585			
PA COPAM SLA Nº: 2081/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	CNPJ:	664.307.601.0001-47
EMPREENDIMENTO:	COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	CNPJ:	664.307.601.0001-47
MUNICÍPIO(S):	SANTA MARIA DE ITABIRA	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude S 19º 31' 28"		Longitude O 43º 05' 42"	
RECURSO HÍDRICO: -			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência			
DNPM/ANM: 8 3 3 . 0 4 9 / 2 0 0 7 SUBSTÂNCIA MINERAL: Areia			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	20.000 m ³ /ano
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Denisson Soares Diniz - Engenheiro Geólogo	REGISTRO: CREA MG 76.958 ART nº 14202000000005962837		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		

Alicielle Souza Aguiar– Gestora Ambiental	1.219.035-1
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 22/09/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 23/09/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19595360** e o código CRC **0D16E826**.

Referência: Processo nº 1370.01.0040108/2020-71

SEI nº 19595360



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 093/2020

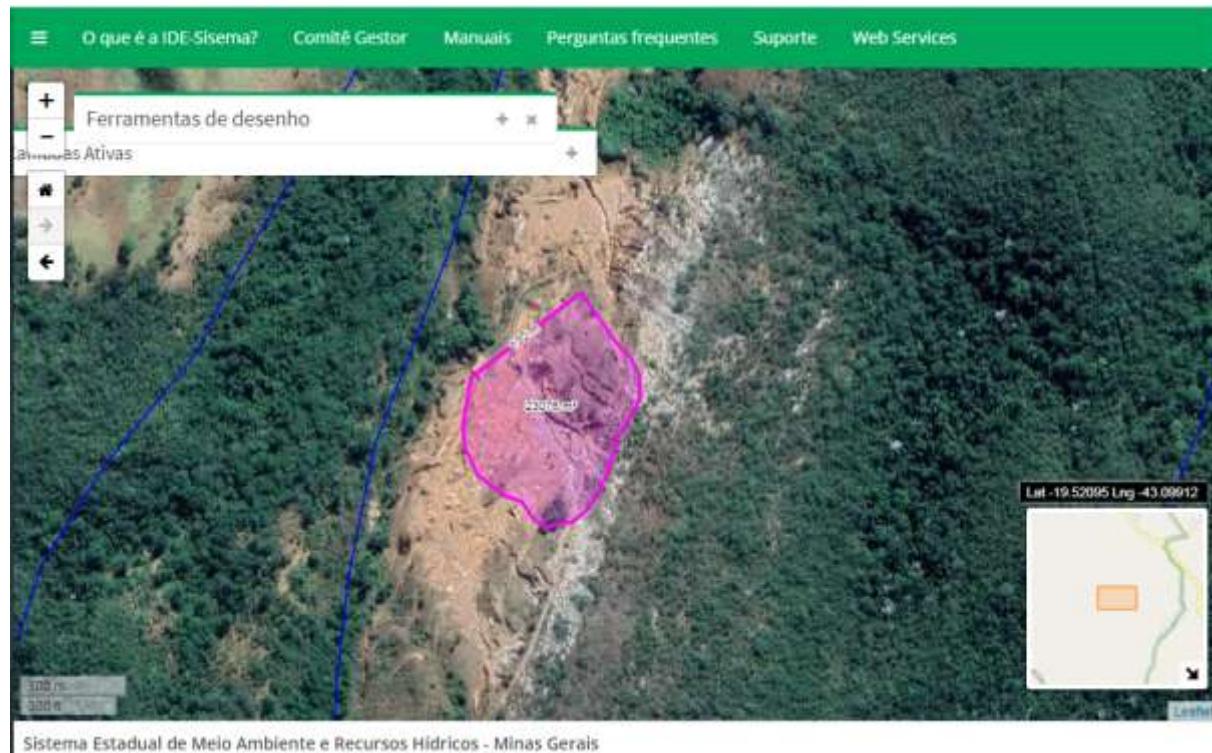
Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em 18/06/2020, a COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA formalizou via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o Processo Administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº. 2081/2020, classe 3, sem incidência de critério locacional, para a atividade “A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

O empreendimento, em fase de projeto, estará localizado em zona rural do município de Santa Maria de Itabira – MG e tem como referência o ponto de coordenadas geográficas Latitude 19° 31' 28" S e Longitude 43° 05' 42" W.

A caracterização do empreendimento no SLA informa que se pretende extrair 20.000 m³/ano de areia. Entretanto, o RAS informa como produção bruta 20.000 t/ano.

Figura 01: Localização da cava do empreendimento COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.



Fonte: IDE-SISEMA, 2020.



O método de extração a ser utilizado será lavra a céu aberto com desmonte mecânico. O processo de desmonte dos taludes será realizado com retroescavadeira com um rompedor ou trator de esteira. O tratamento do material se dará por fragmentação e classificação dos produtos.

Conforme o RAS apresentado, o empreendimento empregará 05 funcionários, contudo não foi informada a quantidade de horas trabalhadas por dia ou turnos de trabalho.

Para atender a demanda de água do empreendimento foi informado que será utilizado abastecimento semanal com caminhão pipa. O RAS informa que será utilizada água apenas para consumo humano e limpeza do escritório, em quantidade média de 115 L/dia. Não foi apresentada a regularização ambiental do fornecedor de água.

Em consulta ao sitio eletrônico da ANM/DNPM em 10 de setembro de 2020 foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral nº 833.049/2007 em nome da COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3158003-19B5.E711.E78B.4D02.8158.7884.75C1.00D0. O empreendimento COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 66.430.760/0001-47), irá desenvolver suas atividades na Fazenda São Pedro, possui área total de 246,61 ha. Foram informados dois documentos de registro (matrícula 1110 e 1323), no entanto, uma matrícula foi substituída, sendo informado no CAR a matrícula já extinta. Não foi juntado aos autos do processo a matrícula 1323. Ainda, no CAR, foi cadastrada uma área de 377ha (18,90 módulos fiscais). Assim, considerando que o imóvel possui 18,90 módulos fiscais, deverá ser exigida no SICAR/MG a planta georreferenciada das concessões/posses/propriedades rurais com área superior a 04 (quatro) módulos fiscais que deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo respectivo conselho de classe do profissional responsável, conforme Instrução de Serviço nº. 01/2014. A ART original ou autenticada do responsável técnico pela elaboração da planta do imóvel não foi juntada ao processo.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Recursos Hídricos – IDE SISEMA pode-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica.

Verifica-se que a área do empreendimento se localiza no interior da APA Municipal Córrego da Mata. Tal informação não foi citada pelo empreendedor na caracterização do empreendimento.

Verifica-se que a área não se localiza em Reserva da Biosfera, terras indígenas ou quilombolas ou raios de restrição das mesmas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos ou Sítios Ramsar.

Por meio do IDE também se observa que a área proposta para o empreendimento não se encontra em áreas de conflito por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

A área do empreendimento não se localiza em áreas de influência de Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisas e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE, estando situado em área de média potencialidade de ocorrência de cavidades.

O RAS apresentado não foi elaborado de acordo com Termo de Referencia para elaboração de Relatório Ambiental Simplificado disponibilizado pela SEMAD.



A área total do empreendimento conforme o RAS é de 49,99 h. O tamanho da área diretamente afetada (ADA) não foi informado. Também não foi apresentado o arquivo *shapefile* contendo a delimitação da poligonal da ADA, Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente.

A previsão de vida útil da jazida e reserva mineral não foram informadas.

Não foi apresentado relatório fotográfico da área do empreendimento, tampouco cronograma de implantação do mesmo.

Os efluentes sanitários gerados serão tratados em tanque séptico com filtro anaeróbio. O RAS informa que o empreendimento deverá gerar em média 0,5m³/dia e não informa o local de lançamento do efluente tratado. A quantidade de efluentes sanitários informada (500 L/dia) é superior à quantidade média de água (115 L/dia) a ser utilizada no empreendimento. Não foi apresentada proposta de monitoramento de efluentes líquidos.

Sobre os resíduos sólidos o RAS informa que serão gerados no escritório papel, plástico, resíduos sanitários e o ambiente de mina irá gerar “pilhas de estéril”, mas não informa a porcentagem de geração de estéril. Os resíduos do setor administrativo serão destinados pela coleta da prefeitura. Os resíduos das pilhas de estéril serão misturados ao produto final para venda. Ressalta-se que o RAS não informa sobre a atividade pilhas de estéril, sendo esta passível de licenciamento conforme DN COPAM nº. 217/2017.

As emissões atmosféricas a serem geradas serão o material particulado nas vias de acesso e gases veiculares. As medidas de controle previstas são manutenção de equipamentos e veículos. O empreendimento não informa que pretende realizar aspersão de água para minimização de poeiras.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e na verificação do sistema IDE SISEMA, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “COMERCIAL SÃO PEDRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA” para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Santa Maria de Itabira – MG, devido à ausência e/ou inconsistência das informações prestadas.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.